

**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo administrativo nº 2025/99548

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: **PRO RODA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Doação a doação de serviço de pintura com fornecimento de materiais das paredes das salas administrativas, banheiros e copa da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, localizada na Rua Souza Pereira, 448, 1º andar, Centro, Sorocaba – SP.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Senhor Vitor Hugo Tavares, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa **PRO RODA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.492.345/0001-51, com sede na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3200, 3º andar, sala 306, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por **Emerson Alaer Borges**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 922.048 [REDACTED] cédula de identidade, RG nº [REDACTED] 351.937 [REDACTED] SSP-SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos de serviço de pintura das paredes das salas administrativas, banheiros e copa da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).**

2.1. Os bens e serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS**

3.1. Os bens e serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

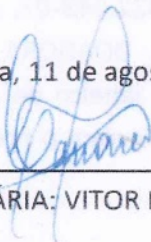
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta a DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 11 de agosto de 2025.

  
DONATÁRIA: VITOR HUGO TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

EMERSON ALAER

Assinado de forma digital por  
EMERSON ALAER

BORGES [REDACTED] 922048 [REDACTED]

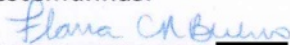
BORGE [REDACTED] 922048 [REDACTED]

Dados: 2025.08.13 09:04:42 -03'00'

DOADOR: EMERSON ALAER BORGES

PRO RODA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Testemunhas:

1. 

RG: [REDACTED] 044 550- [REDACTED]

CPF: [REDACTED] 722 678- [REDACTED]

2. 

RG: [REDACTED] 008 144 [REDACTED] SSP/SP

CPF: [REDACTED] 369. 858 [REDACTED]